



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**



**LEI MUNICIPAL Nº 194, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

"Considera de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Apuí - ADEAP".

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Apuí, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - É considerada de "utilidade pública municipal" a Associação dos Deficientes de Apuí – ADEAP, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.860.207/0001-90, com sede e foro na cidade de Apuí, estado do Amazonas, constituída em 03 de dezembro de 2008, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, destinada a promover todo tipo de ação comunitária, com ênfase em caráter médico social e finalidade caritativas e de fomento de amizade entre seus associados, bem como propiciar a reabilitação física, a formação profissional e integração social, cultural e esportiva de seus membros.

Art. 2º - A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se no que couberem, no âmbito do Município de Apuí, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apuí, as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 13 de Outubro de 2009.**

**Antonio Marcos Maciel Fernandes**  
Prefeito Municipal